

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMEOSC - CIS/AMEOSC

ATA Nº 003/2022 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às 16:30 horas no Auditório da AMEOSC- Associação dos Municípios do Extremo Oeste de SC, reuniram-se para Assembleia Geral Ordinária do CIS/AMEOSC, os senhores Prefeitos dos Municípios de Anchieta Vice Prefeito Edgar José Benetti, Bandeirante Prefeito Celso Biegelmeier, Barra Bonita Prefeito Agnaldo Deresz, Belmonte Prefeito Jair Antonio Giumbelli, Descanso Prefeito Sadi Inácio Bonamigo, Guaraciaba Prefeito Vandecir Dorigon, Guarujá do Sul Vice Prefeito Noé Nauro Benetti, Mondaí Prefeito Valdir Rubert, Santa Helena Prefeito Blasio Ivo Hickmann, São Miguel do Oeste Vice Prefeito Edenilson Zanardi, Tunápolis Secretário Sérgio Luis Eidt, Diretora Administrativa do CIS/AMEOSC Angelita Bettoni, Assistente Administrativo do CIS/AMEOSC Ezequiel Pedro Pacini, Contadora do CIS/AMEOSC Lize Maria Neitzke Grimm, Assessora Jurídica da AMEOSC Edina G. Tremea Spironello, Contador do CONSAD Volnei Paulo Bortoncello. Iniciando a reunião fez uso da palavra o Presidente do CIS/AMEOSC Prefeito Jair Giumbelli cumprimentando aos presentes e dando início aos trabalhos do dia. Em conformidade com o Edital de Convocação nº 003/2022, deliberou-se sobre a Revisão das Leis Municipais de Participação do Consórcio; Apresentação de Proposta de Alteração dos Contratos Administrativos para o próximo exercício; Apreciação e aprovação do Orçamento para 2023 e Assuntos gerais. Ato contínuo foi abordado sobre as Leis de participação no Consórcio, as quais mencionam os valores de repasse calculados em percentuais por habitante/mês. Desta forma, o Município fica limitado a repassar até esta importância, somando-se os Contratos de Rateio Administrativo e os Contratos de Produção. Foi apresentada uma proposta de alteração no formato da Lei, onde não constará a cláusula de valor, sendo assim o Município repassará os recursos mediante cada Orçamento vigente e com a celebração de contratos de rateio em cada exercício, com previsão em suas Leis Orçamentárias Anuais. Diante do exposto deliberaram sobre o assunto que foi aprovado de forma unânime pelos presentes. Outro assunto em debate foi referente a proposta de alteração dos contratos administrativos do Consórcio; cabendo salientar que em relação aos valores repassados pelos municípios consorciados a título de prestação de serviços em saúde estes deverão ser celebrados de acordo com a dotação orçamentária vigente. Referente aos contratos de custeio, os mesmos permanecem inalterados desde 2017, apenas reajustando-se pelos índices oficiais. Foi apresentada uma proposta de adequação a estes contratos, pois os mesmos não suprem as necessidades operacionais e administrativas da Entidade. Foi apresentada uma nova metodologia que poderia ser aplicada, sugerindo a fixação de indexador compreendendo um valor fixo conforme a população de cada município e um valor per capita (variável conforme a população de cada município). Nesse sentido, foi apresentada uma proposta em que os Municípios com até 5.000 habitantes pagariam um valor mensal fixo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e mais um valor mensal variável correspondente a R\$ 0,17 (dezessete

centavos) por habitante conforme população de 2021 estimada pelo IBGE; Municípios com população de 5.001 até 15.000 habitantes pagariam um valor mensal fixo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e mais um valor mensal variável correspondente a R\$ 0,17 (dezessete centavos) por habitante conforme população de 2021 estimada pelo IBGE e; Municípios com população acima de 15.001 habitantes pagariam um valor mensal fixo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e mais um valor mensal variável correspondente a R\$ 0,17 (dezessete centavos) por habitante conforme população de 2021 estimada pelo IBGE. Para fins de explanação do assunto, foi apresentado demonstrativo (documento que segue anexo) contendo os valores que caberiam a cada um dos municípios. Após discussão de qual seria a melhor forma de rateio, os prefeitos presentes decidiram por ser justo, a divisão por população e per capita e, dessa forma, a sugestão apresentada foi aprovada por unanimidade de votos dos presentes, tendo sido aprovado também que estes novos valores passem a vigor para o ano de 2023, suprimindo assim as atividades e estrutura e demais ações do Consórcio. Na sequência fez uso da palavra a contadora do CIS/AMEOSC, Lize Maria Grimm que colocou em apreciação e aprovação a Resolução do Orçamento para o ano de 2023, ficando os mesmos valores do corrente ano; restando aprovado por unanimidade. Nos assuntos gerais ficou deliberado que o Consórcio tem obrigatoriedade de fazer a devolução dos recursos oriundos das aplicações financeiras aos municípios consorciados, referente a conta produção de serviços; em que será disponibilizado o crédito dos saldos apurados no Sistema de Gestão, para posterior utilização em novos serviços de saúde; bem como a devolução apurada do Imposto de Renda da folha de pagamento dos servidores, os quais serão repassados anualmente aos municípios. Referente aos rendimentos oriundos da aplicação financeira da conta administrativa/custeio, este ficará em conta no Consórcio, para efetivação de suas atividades contínuas. Também foi aprovado na Assembleia, que o reajuste do Vale Alimentação já concedido, será aplicado o índice do IPCA apurado nos últimos 12(doze) meses (correspondendo os meses de janeiro à dezembro de 2022), com reajuste a partir de janeiro de 2023. Não havendo mais nada a discutir o Presidente do CIS/AMEOSC, agradeceu a presença de todos, destacando a importância dos encaminhamentos adotados para o fortalecimento da entidade. Assim eu, Angelita Bettoni lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim, pelo Presidente e pelos demais presentes. São Miguel do Oeste/SC, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

JAIR ANTONIO GIUMBELLI
Presidente do CIS/AMEOSC
Prefeito de Belmonte

ANGELITA BETTONI
Dir. Adm. CIS/AMEOSC